



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de Junho de 2005



Série

Número 73

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 797/2005**

Declara de utilidade pública a associação denominada Associação Grupo Desportivo da Apel.

#### **Resolução n.º 798/2005**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de “Ligação entre Rochão e Paul da Serra - Arco da Calheta” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

#### **Resolução n.º 799/2005**

Adjudica a empreitada de “construção da Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana” à sociedade que gira sob a firma-denomi-nação Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., pelo montante de € 3.949.754,20.

#### **Resolução n.º 800/2005**

Atribui indemnizações compensatórias nos termos do Protocolo celebrado com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, aprovado pela Resolução n.º 81/2003, de 23 de Janeiro.

#### **Resolução n.º 801/2005**

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada da “Nova ligação rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 2.ª fase”, no montante de € 1.374.005,15.

#### **Resolução n.º 802/2005**

Autoriza a atribuição de um apoio financeiro, no âmbito da celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Protectora dos Pobres, no montante mensal de € 24.464,29.

#### **Resolução n.º 803/2005**

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que define a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e dos serviços dependentes do Gabinete do Secretário Regional.

#### **Resolução n.º 804/2005**

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “construção da E.R. 101 - Calheta/Prazeres - 3.ª fase”, no montante de € 2.782.452,18.

#### **Resolução n.º 805/2005**

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo entre a Região e a sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

#### **Resolução n.º 806/2005**

Mandata o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

#### **Resolução n.º 807/2005**

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo entre a Região e a sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 808/2005**

Aprova a concessão de um empréstimo no valor de € 1.500.000,00 euros a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 809/2005**

Nomeia Maria Teresa de Freitas Cortez Lima, Directora de Serviços do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional, da Direcção Regional do Trabalho, como representante do Governo da Região, no Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho.

**Resolução n.º 810/2005**

Nomeia Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego e Marisa Araújo de Nóbrega, Directora de Serviços de Emprego como representantes do Governo da Região, na Comissão Interministerial de Acompanhamento do Plano Nacional de Emprego.

**Resolução n.º 811/2005**

Atribui uma comparticipação financeira à Associação de Jovens Madeirenses de Faro (A.J.M.), ao abrigo celebração de um contrato-programa, até ao montante de € 2.900,00.

**Resolução n.º 812/2005**

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo entre a Região e a sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 813/2005**

Mandata o Dr. Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 814/2005**

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo entre a Região e a sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

**Resolução n.º 815/2005**

Mandata o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

**Resolução n.º 816/2005**

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo, no valor de € 500.000,00, entre a Região e a sociedade denominada MADIF - Comércio e Indústria de Transformação de Frutas da Madeira, Lda..

**Resolução n.º 817/2005**

Aprova o mapa final dos trabalhos da empreitada da “execução das instalações frigoríficas do Entrepasto Frigorífico do Caniçal” e adjudica pelo montante de € 72.806,19 a execução desses trabalhos à sociedade denominada Selfrio - Engenharia de Frio, S.A..

**Resolução n.º 818/2005**

Autoriza o pagamento de uma indemnização à Cooperativa dos Criadores de Gado do Monte, C.R.L., com vista à retirada de 259 ovinos do Montado do Barreiro, sendo fixado o valor unitário de indemnização em € 187,00.

**Resolução n.º 819/2005**

Louva publicamente os dirigentes, técnicos e atletas do Clube Amigos do Basquete, pelo resultado obtido na Liga de Basquetebol.

**Resolução n.º 820/2005**

Louva publicamente os dirigentes, técnicos e atletas do Clube Sports Madeira, pelo resultado obtido no Campeonato Nacional de Badminton.

**Resolução n.º 821/2005**

Louva publicamente os dirigentes, técnicos e atletas da União Desportiva de Santana, pelo resultado obtido no Campeonato Nacional.

**Resolução n.º 822/2005**

Autoriza a dispensa da docente Renata Luciana Monteiro Tavares, do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, pelo período adicional de 15 dias.

**Resolução n.º 823/2005**

Autoriza a dispensa da docente Ana Cristina Teixeira Seabra, da Escola Secundária Jaime Moniz, pelo período adicional de 15 dias.

**Resolução n.º 824/2005**

Autoriza a dispensa da docente Esmeralda Patrícia Fernandes Gouveia, da Direcção Regional de Formação Profissional, pelo período adicional de 15 dias.

**Resolução n.º 825/2005**

Autoriza a dispensa da docente Ana Rita Assunção Estácio, da Escola Secundária Francisco Franco, pelo período adicional de 15 dias.

**Resolução n.º 826/2005**

Louva publicamente o clube denominado Club Sport Marítimo, os seus dirigentes e técnicos, bem como o atleta Rodolfo Alves ao sagrar-se Campeão Nacional dos 200m em Atletismo nos Paralímpicos.

**Resolução n.º 827/2005**

Louva publicamente o Club Sport Marítimo, seus dirigentes, técnicos e atletas ao sagrarem-se campeões nacionais nas estafetas 4x100 e 4x400 em Atletismo.

**Resolução n.º 828/2005**

Louva publicamente o Centro de Atletismo da Madeira seus dirigentes, técnicos e atletas ao sagrarem-se campeões nacionais nas estafetas 4x100 e 4x400 em Atletismo.

**Resolução n.º 829/2005**

Atribui uma comparticipação financeira que não excederá € 9.075,00 à aluna Andreia Natacha Ferreira Gonçalves para a prossecução da formação superior em Arte Dramática.

**Resolução n.º 830/2005**

Autoriza a criação de uma linha de crédito bonificado destinado a apoiar às cooperativas agrícolas que comercializam banana.

**Resolução n.º 831/2005**

Concede o aval da Região à sociedade denominada LOBOS PEIXE - Sociedade Pescatória, Lda. para garantir uma operação de crédito de médio e longo prazo, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. até ao montante de € 62.000,00.

**Resolução n.º 832/2005**

Rectifica a Resolução n.º 544/2005, de 5 de Maio.

**Resolução n.º 833/2005**

Estabelece a necessidade da autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças para proceder à abertura de procedimentos destinados ao preenchimento de cargos de direcção intermédia (director de serviços e chefe de divisão), nos serviços da administração pública regional, directa e indirecta.

**Resolução n.º 834/2005**

Desiste da adjudicação da empreitada referente ao concurso público n.º 4/2004/HE - construção de 20 habitações económicas no Bairro das Matas, Porto Santo, promovido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, actualmente IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DAMADEIRA, E.P.E..

**Resolução n.º 835/2005**

Autoriza a IHM- Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a ceder a favor da Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, o uso de um espaço localizado ao Complexo Habitacional de Nazaré, freguesia de São Martinho Concelho do Funchal, para instalação da sede e serviços da delegação regional na Madeira.

**Resolução n.º 836/2005**

Atribui ao município da Calheta a importância de € 204.353,96.

**Resolução n.º 837/2005**

Atribui ao município da Calheta a importância de € 238.670,76.

**Resolução n.º 838/2005**

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 100.915,72.

**Resolução n.º 839/2005**

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 220.250,98.

**Resolução n.º 840/2005**

Atribui ao município de Câmara de Lobos, a importância de € 15.397,94.

**Resolução n.º 841/2005**

Atribui ao município do Funchal a importância de € 32.497,34.

**Resolução n.º 842/2005**

Atribui ao município do Funchal a importância de € 28.384,97.

**Resolução n.º 843/2005**

Atribui ao município do Funchal a importância de € 10.048,10.

**Resolução n.º 844/2005**

Atribui ao município de Machico a importância de € 19.302,02.

**Resolução n.º 845/2005**

Atribui ao município de Machico a importância de € 75.000,00.

**Resolução n.º 846/2005**

Atribui ao município da Ponta do Sol a importância de € 101.603,05.

**Resolução n.º 847/2005**

Atribui ao município da Ponta do Sol a importância de € 57.774,98.

**Resolução n.º 848/2005**

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 260,35.

**Resolução n.º 849/2005**

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 22.333,74.

**Resolução n.º 850/2005**

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 134.087,62.

**Resolução n.º 851/2005**

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 5.134,43.

**Resolução n.º 852/2005**

Atribui ao município de Santa Cruz € 7.276,38.

**Resolução n.º 853/2005**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de Agosto, o qual estabelece a organização institucional do sector vitivinícola, a ser enviado à Assembleia Legislativa.

**Resolução n.º 854/2005**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de “construção do arranjo urbanístico dos Lamaceiros - Porto Moniz” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 855/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 6-1 (benfeitorias), necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRES E A MARGINAL”.

**Resolução n.º 856/2005**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Recreio Musical União da Mocidade, com vista a conceder uma participação financeira que não excederá € 95.000,00.

**Resolução n.º 857/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas n.ºs 40 e 45, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA) - CAMACHA(NOGUEIRA) - SEGUNDA FASE”.

**PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 797/2005**

Considerando que, a Associação Grupo Desportivo da Apel, presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promover actividades desportivas;

Considerando que, esta Associação tem realizado, no âmbito desportivo um trabalho indispensável e valioso, que tem contribuído para a formação da juventude, bem como para a promoção e divulgação desta escola;

Considerando o desenvolvimento relevante das actividades desportivas que esta Associação de forma regular e permanente tem vindo a desenvolver;

Considerando que, as diversas actividades realizadas pela Associação em causa, são indispensáveis para a ocupação dos tempos livres da juventude;

Considerando, que esta Associação, é uma colectividade com profundo, sério e vasto trabalho, em prol do Desporto da Região.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005, resolveu declarar de utilidade pública a Associação Grupo Desportivo da Apel, com sede ao Caminho dos Saltos, n.º 6, na Freguesia do Imaculado Coração de Maria,

Concelho do Funchal, nos termos do Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 798/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 aprova o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de “Ligação entre Rochão e Paul da Serra - Arco da Calheta” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 799/2005**

O Conselho do Governo, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “Casa da Cultura e Centro de Juventude de

Santana”, reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 adjudicar a referida empreitada à empresa Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., pelo montante de € 3.949.754,20 - três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 18 (dezoito) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Sub-Divisão 04, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 800/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, e nos termos do Protocolo, celebrado com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, aprovado pela Resolução n.º 81/2003, de 23 de Janeiro:

- 1 - Atribuir as seguintes indemnizações compensatórias, relativas ao ano de 2004, correspondentes ao respectivo pagamento de reconciliação:
  - Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. . . . . . € 1.451.779,64
  - Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. . . . . € 510.811,63
  - Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. . . . . € 311.408,98
  - Sociedade de Automóveis da Madeira (SAM), Lda. . . . . € 319.872,36
  - Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda. . . . . € 136.116,13
- 2 - Apresente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 92, Classificação Económica 05.01.01A e 05.01.03 A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 801/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada da “Nova Ligação Rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 2ª Fase”, no montante de € 1.374.005,15 - um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, cinco euros e quinze cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, o consórcio Zagope/Construtora do Tâmega/Tecnorocho, sendo o cabimento

orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 23, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 802/2005

Considerando que a Associação Protectora dos Pobres é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que o CSSM vem atribuindo à Associação Protectora dos Pobres, um apoio financeiro mensal no montante de 20.639,90€, relativo ao financiamento das valências centro de acolhimento nocturno, refeitório, incluindo o funcionamento da Casa do Voluntário, nos termos da Resolução n.º 672/2002, de 6 de Junho;

Considerando que as actividades desenvolvidas no âmbito da Casa do Voluntário estão neste momento, a ser asseguradas e desenvolvidas por uma outra Instituição Particular de Solidariedade Social, a Associação Casa do Voluntário;

Considerando que importa neste momento, rever a comparticipação financeira atribuída à mesma instituição, nas valências refeitório e centro de acolhimento nocturno, tendo presente por um lado, o reforço do número de unidades no quadro de pessoal da instituição e a actualização normal dos encargos objecto de apoio e por outro lado, o facto da Associação Protectora dos Pobres já não se encontrar a assumir quaisquer despesas com o funcionamento da casa do voluntário.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Protectora dos Pobres, relativo ao financiamento das valências centro de acolhimento nocturno e refeitório.
- 2 - Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, um apoio financeiro no montante mensal de 24.464,29 €, correspondente ao défice de funcionamento previsto para as valências centro de acolhimento nocturno e refeitório.
- 3 - O apoio referido no ponto anterior, será actualizado por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma instituição.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2005 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
- 6 - Sempre que esteja em causa alguma das situações fundamentadoras da denúncia do acordo, poderá o Centro de Segurança Social da Madeira, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.

7 - Revogar, com efeitos a 01/01/2005, a comparticipação financeira mensal que vem sendo atribuída à Associação Protectora dos Pobres, autorizada pela Resolução n.º 672/2002, de 6 de Junho, integrada agora no novo acordo, relativa ao financiamento das valências centro de acolhimento nocturno e refeitório, incluindo o funcionamento da Casa do Voluntário.

8 - Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2005, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 803/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a orgânica dos Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 804/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de “Construção da E.R. 101 - Calheta/Prazeres - 3.ª Fase”, no montante de € 2.782.452,18 - dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e dezoito cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, o consórcio AFA/SOARES DA COSTA - CALHETA/PRAZERES - 3.ª FASE, em consórcio, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 20, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 805/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de Agosto, foi criada a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é accionista da referida Sociedade, sendo titular de 60% do capital social, no valor nominal de 900.000,00 euros;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende facultar à “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, o montante de 599.186,00 euros;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

1 - Autorizar a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira;

2 - Delegar no Vice-Presidente do Governo, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respectivo contrato.

O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 05, Código de Classificação Económica 09.06.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 806/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 mandar o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1 - Aprovar a concessão de um empréstimo no valor de 599.186,00 euros a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”.

2 - Nomear um representante da sociedade para outorgar o referido contrato de mútuo

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 807/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de Maio, foi criada a “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é accionista da referida Sociedade, sendo titular de 88,31% do capital social, no valor nominal de 1.700.000,00 euros;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende facultar à “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, o montante de 1.500.000,00 euros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

1 - Autorizar a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira;

2 - Delegar no Vice-Presidente do Governo, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respectivo contrato.

O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 09.06.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 808/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 mandar o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira,

participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Aprovar a concessão de um empréstimo no valor de 1.500.000,00 euros a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”.
- 2 - Nomear um representante da sociedade para outorgar o referido contrato de mútuo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 809/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, nos termos da alínea e), do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, a Eng.ª Maria Teresa de Freitas Cortez Lima, Directora de Serviços do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional, da Direcção Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 810/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 designar representantes do Governo da Região Autónoma da Madeira na Comissão Interministerial de Acompanhamento do Plano Nacional de Emprego, nos termos da alínea p), do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2003, o Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, Dr Sidónio Manuel Vieira Fernandes, como efectivo e a Directora de Serviços de Emprego Dr.ª Marisa Araújo de Nóbrega, como suplente.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 811/2005**

Considerando que a Associação de Jovens Madeirenses de Faro (A.J.M.) é uma Associação sem fins lucrativos que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como apoiar, acolher e promover o convívio entre os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Faro.

Considerando que a A.J.M. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados em Faro, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a A.J.M. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando que a A.J.M. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jovens Madeirenses de Faro, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.
- 2 - Conceder à Associação de Jovens Madeirenses de Faro uma comparticipação financeira até ao montante de € 2.900,00 ( dois mil e novecentos euros), que serão processados em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato - programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do contrato - programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. F

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 812/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, foi criada a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é accionista da referida Sociedade, sendo titular de 55% do capital social, no valor nominal de 275.000,00 euros;

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, qualquer accionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que esta careça, nos termos legalmente estabelecidos;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende facultar à “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, o montante de 2.450.000,00 euros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira;
- 2 - Delegar no Vice-Presidente do Governo, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respectivo contrato.

O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 02, Código de Classificação Económica 09.06.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 813/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 mandar o Dr. Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Aprovar a concessão de um empréstimo, nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, no valor de 2.450.000,00 euros a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”.
- 2 - Nomear um representante da sociedade para outorgar o respectivo contrato de mútuo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 814/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de Maio, foi criada a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é accionista da referida Sociedade, sendo titular de 91,3% do capital social, no valor nominal de 10.540.390,00 euros;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende facultar à “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, o montante de 1.900.000,00 euros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira;
- 2 - Delegar no Vice-Presidente do Governo, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respectivo contrato.

O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 09.06.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 815/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 mandar o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Aprovar a concessão de um empréstimo no valor de 1.900.000,00 euros a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”.
- 2 - Nomear um representante da sociedade para outorgar o referido contrato de mútuo

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 816/2005**

Considerando que a consolidação da base económica e social da Região Autónoma da Madeira constitui um dos objectivos prioritários do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira para o período de 2000-2006;

Considerando que a concretização daquele objectivo pressupõe o reforço da integração da base produtiva regional e local e o desenvolvimento da cadeia de valor, promovendo uma melhor utilização dos recursos endógenos e a modernização e diversificação da actividade agrícola;

Considerando que o Governo Regional apoia as iniciativas de cooperação transfronteiriça entre as organizações e associações de produtores da Região Autónoma da Madeira e os seus parceiros da Comunidade Europeia, que promovam a competitividade económica das produções regionais, salvaguardando o ambiente e a coesão económica e social;

Considerando que a MADIF - Comércio e Indústria de Transformação de Frutas da Madeira, Lda. está a realizar na freguesia e concelho de Ponta do Sol, um projecto de construção e equipamento de uma unidade industrial de transformação de desperdícios e subprodutos de fruta, nomeadamente a banana, em compotas e outros produtos transformados, e sua comercialização, permitindo um aumento do rendimento dos agricultores e a fixação e criação de postos de trabalho naquela zona rural;

Considerando que a MADIF - Comércio e Indústria de Transformação de Frutas da Madeira, Lda. é uma empresa constituída por organizações e associações de produtores regionais, integrando, ainda, um parceiro das Canárias;

Considerando que, atendendo às especificidades do projecto e da entidade promotora, o projecto “FRUTIM” beneficiará de cofinanciamento FEDER, no âmbito do programa de iniciativa comunitária INTERREG III B Açores - Madeira - Canárias, e de acordo com a comparticipação prevista no artigo 29.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho de 21 de Junho;

Considerando a necessidade de dotar a “MADIF - Comércio e Indústria de Transformação de Frutas da Madeira, Lda”, de meios de tesouraria que permitam fazer face às despesas de funcionamento mais urgentes;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato de mútuo do valor de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) entre a Região Autónoma da Madeira e MADIF - Comércio e Indústria de Transformação de Frutas da Madeira, Lda., cuja minuta faz parte integrante da presente resolução é aprovada, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira;
- 2 - Delegar no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respectivo contrato.



O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 56, Subdivisão 02, Código de Classificação Económica 09.05.01W.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 817/2005**

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

- 1 - Aprovar o mapa final dos Trabalhos da “Empreitada de Execução das Instalações Frigoríficas do Entrepósito Frigorífico do Caniçal” e adjudicar pelo montante de 72.806,19 (setenta e dois mil oitocentos e seis euros e dezanove cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a execução desses trabalhos à empresa Selfrio - Engenharia de Frio, S.A.
- 2 - Autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, aprovar a sua minuta e mandar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo contrato.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pelo Orçamento Privativo MAR-RAM/ÍFOP - Projecto: 06; Agrupamento 07; Subagrupamento 07.01; Rubrica 04, Alínea I

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 818/2005**

Considerando a racionalização do actual regime Silvo-Pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 autorizar o pagamento de uma indemnização à Cooperativa dos Criadores de Gado do Monte, C.R.L., com vista à retirada de 259 ovinos do Montado do Barreiro, sendo fixado o valor unitário de indemnização em 187 euros, perfazendo o total de 48.433,00 euros (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três euros)

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Sec. 10, Cap. 50, Divisão 28, Subdivisão 03, código 04.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 819/2005**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa Sénior Feminina do Clube Amigos do Basquete pelo primeiro lugar alcançado na Liga de Basquetebol, objectivo que permitiu a este clube sagrar-se campeão nacional.

Atendendo que ao terem conquistado o título de campeãs nacionais na época 2004/2005, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 louvar publicamente, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Amigos do Basquete.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 820/2005**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa Sénior Feminina do Clube Sports Madeira pelo primeiro lugar alcançado pela primeira vez no Campeonato Nacional de Badminton por equipas, objectivo que permitiu a este clube sagrar-se campeão nacional.

Atendendo que ao terem conquistado o título de campeãs nacionais por equipas na época 2004/2005, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 louvar publicamente os Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Sports Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 821/2005**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa Sénior Masculina da União Desportiva de Santana no Campeonato Nacional por equipas em Badminton ao sagrar-se campeão nacional da 1ª Divisão.

Atendendo que ao terem conquistado o título de campeões nacionais, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas da União Desportiva de Santana.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 822/2005**

Considerando as solicitações da Associação de Andebol da Madeira no sentido de ser dispensada do serviço a docente Renata Luciana Monteiro Tavares do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, a fim da mesma poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida docente já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005, autorizar a dispensa da docente Renata Luciana Monteiro Tavares pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 823/2005**

Considerando as solicitações da Associação de Andebol da Madeira no sentido de ser dispensada do serviço a docente Ana Cristina Teixeira Seabra da Escola Secundária Jaime Moniz, a fim da mesma poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida docente já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005, autorizar a dispensa da docente Ana Cristina Teixeira Seabra pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 824/2005**

Considerando as solicitações da Associação de Andebol da Madeira no sentido de ser dispensada do serviço a funcionária Esmeralda Patrícia Fernandes Gouveia da Direcção Regional de Formação Profissional, a fim da mesma poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida docente já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005, autorizar a dispensa da docente Esmeralda Patrícia Fernandes Gouveia pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 825/2005**

Considerando as solicitações da Associação de Andebol da Madeira no sentido de ser dispensada do serviço a docente Ana Rita Assunção Estácio da Escola Secundária Francisco Franco, a fim da mesma poder participar em Competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida docente já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005, autorizar a dispensa da docente Ana Rita Assunção Estácio pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 826/2005**

Considerando o excelente resultado obtido pelo Atleta do Club Sport Marítimo Rodolfo Alves ao sagrar-se Campeão Nacional dos 200 metros em Atletismo nos Paralímpicos.

Atendendo que ao ter conquistado o título de campeão nacional exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 louvar publicamente o Atleta, Clube, Dirigentes e Técnicos do Club Sport Marítimo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 827/2005**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior masculina do Club Sport Marítimo ao sagrar-se Campeão Nacional nas estafetas 4x100 e 4x400 em Atletismo.

Atendendo que ao terem conquistado o título de Campeões Nacionais, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Club Sport Marítimo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 828/2005**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior feminina do Centro de Atletismo da Madeira ao sagrar-se campeão nacional nas estafetas 4x100 e 4x400 em Atletismo.

Atendendo que ao terem conquistado o título de campeãs nacionais, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Centro de Atletismo da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 829/2005**

Considerando a importância e a necessidade da promoção de um ensino de qualidade, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional na área artística/cultural, que tem em linha de conta as aptidões específicas de cada jovem, aproveitando-as de modo a aumentar o seu nível de qualificação;

Considerando que a aluna Andreia Natacha Ferreira Gonçalves, prossegue o objectivo de coadjuvar o Governo Regional na sua política, dentro da área objecto da sua especialização;

Considerando que a formação superior em Arte Dramática da aluna Andreia Natacha Ferreira Gonçalves atendendo ao anteriormente exposto, será uma notória mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

- 1 - Para a prossecução da actividade prevista em cima, conceder à aluna Andreia Natacha Ferreira Gonçalves, uma comparticipação financeira que não excederá € 9075,00 (nove mil e setenta e cinco euros), e que será distribuída em onze prestações mensais no valor de € 825,00 (oitocentos e vinte cinco euros) cada.
- 2 - O contrato-programa a celebrar com Andreia Natacha Ferreira Gonçalves, terá a duração de onze meses, produzirá efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005 e termina a 31 de Julho de 2006.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

- 5 - As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica, 04 08 02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 830/2005

Considerando a importância do sector da banana no contexto da economia regional;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no Artigo 12º do Reg. (CEE) n.º 404/93, do Conselho, de 13 de Fevereiro, é só fixada no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o adiantamento à ajuda compensatória é pago bimestralmente, após a comercialização da banana;

Considerando que é necessário garantir desde já a salvaguarda do rendimento do produtor, o qual possibilite um suporte financeiro indispensável à execução das práticas culturais que conduzam à obtenção de uma banana de qualidade;

O Conselho do Governo determinou a criação de uma linha de crédito a juro bonificado nas seguintes condições:

- 1 - As cooperativas agrícolas que comercializam banana podem recorrer a crédito bonificado a título de antecipação do adiantamento da ajuda compensatória até ao montante máximo, fixado pela seguinte fórmula:  
0,32 € por quilograma de peso líquido de banana comercializada de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005.
- 2 - O crédito será bonificado em 100%.
- 3 - As cooperativas que beneficiem desta linha de crédito comprometem-se a:
  - Respeitar integralmente o protocolo com a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, do que consta um conjunto de normas que visam a qualidade de banana, de procedimentos administrativos e transmissão de informação.
  - Autorizar a entidade bancária referida no ponto 11. a debitar os adiantamentos e saldos finais à ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, para amortização do capital em dívida.
- 4 - O acesso à linha de crédito fica condicionado aos pedidos que cada cooperativa apresentar junto da Direcção Regional de Agricultura, os quais devem incluir pelo menos as seguintes informações:
  - Período de comercialização a que se refere o pedido;
  - Peso líquido da banana comercializada, por categoria;
  - Preço a pagar à produção, por categoria;
  - Preço CIF, por categoria e por semana; e
  - Ficheiro informático em formato de "TXT", de todos os associados que entregaram banana nesse período, com os seguintes atributos:
    - Número de contribuinte;
    - Nome;
    - Quantidade de banana entregue por categoria;
    - Número de documento de pesagem; e
    - Data de entrega.
- 5 - Em função da situação de mercado, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, será determinado, por cooperativa, o montante

máximo de crédito para o período de comercialização em causa.

- 6 - O pagamento da banana comercializada de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005, no valor de 0,32€ por quilograma de peso líquido de banana comercializada, a que acresce o valor de compra da produção pela cooperativa, deverá ser efectuado o mais tardar seis semanas após o corte da banana.
- 7 - As cooperativas apresentarão na Divisão de Controlo das Ajudas à Produção e ao Rendimento da Direcção Regional de Agricultura uma declaração semanal, sob compromisso de honra, sobre qual a semana e quantitativo de banana, que efectuaram os últimos pagamentos, acompanhada de ficheiro informático em formato "TXT" com os seguintes atributos:
  - Número de contribuinte;
  - Nome;
  - Quantidade de banana entregue por categoria e valor pago;
  - Número de documento de pesagem;
  - Número de factura/recibo; e
  - Data de pagamento.
- 8 - Na defesa dos interesses dos seus associados, será tido em conta o parecer, devidamente fundamentado, das associações de agricultores quanto ao integral cumprimento, por parte das Organizações de Produtores, do referido no ponto 3. desta Resolução.
- 9 - O não cumprimento do disposto nos pontos anteriores, ou de alguma das obrigações previstas na legislação nacional ou comunitária, implica imediata suspensão da linha de crédito à cooperativa em causa.
- 10 - O encargo resultante desta operação de crédito terá cobertura orçamental no orçamento do FRIGA- Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.03.
- 11 - O FRIGA deverá estabelecer protocolo com entidade bancária para o estabelecimento da linha de crédito definido em 1. mediante a anuência do Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 831/2005

Considerando a importância e o interesse público em se manter o apoio à actividade piscatória, como um instrumento fundamental para sustentar a política do Governo Regional em matéria de desenvolvimento dum política regional assente no pilar da coesão económica e social;

Considerando que a empresa "LOBOS PEIXE - Sociedade Pescatória, Lda." prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional no âmbito das acções e projectos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida, designadamente pela criação de postos de trabalho num sector de actividade muito vulnerável e com grandes implicações do ponto de vista social;

Considerando que a empresa pretende adquirir uma embarcação de pesca para consolidar a sua actividade piscatória;

Considerando, ainda, que a modernização e renovação da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Câmara de Lobos, é uma das prioridades da política de desenvolvimento regional das pescas;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

- 1 - Conceder o aval da Região à empresa “LOBOS PEIXE - Sociedade Pescatória, Lda.” nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M, de 24 de Julho e pelo artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, para garantir uma operação de crédito de médio e longo prazo, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. até ao montante de 62.000€ para financiar a aquisição da embarcação “Santa Conceição” - FN - 1648-C;
- 2 - Fixar a comissão anual de aval da Região em 0,5%, nos termos do n.º 4 da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 de 30 de Janeiro.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 832/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 proceder à rectificação da Resolução número quinhentos e quarenta e quatro barra dois mil e cinco, de cinco de Maio.

Assim:

Onde se lê,

“Um. Aprovar a minuta da escritura de aquisição por via do direito privado no âmbito do Código das Expropriações da parcela de terreno número trinta e seis, necessária à obra de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, em que são vendedores Manuel de Freitas Catanho e mulher Maria Ângela Lopes Catanho.”

Deve ler-se,

“Um. Aprovar a minuta da escritura de aquisição por via do direito privado no âmbito do Código das Expropriações da parcela de terreno número trinta e seis, necessária à obra de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - Sítio da Terra Baptista, em que são vendedores Manuel de Freitas Catanho e mulher Maria Ângela Lopes Catanho.”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 833/2005**

Considerando a política de contenção de despesas públicas, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 que a abertura de procedimentos destinados ao preenchimento de cargos de direcção intermédia (director de serviços e chefe de divisão), dos serviços da administração pública regional, directa e indirecta, está dependente da autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 834/2005**

Considerando que, através da Deliberação de 2005/06/09 do Conselho de Administração da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., referente ao Concurso Público n.º 4/2004/HE - Construção de 20 Habitações Económicas no Bairro

das Matas, Porto Santo, promovido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, actualmente IHM, E.P.E., foi decidido não adjudicar a referida empreitada tendo em conta que as propostas admitidas revelaram-se inaceitáveis, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a proceder a um Concurso por Negociação, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 134.º do decreto-lei n.º 59/99 de 2 de Março, com vista à Construção de 20 Habitações Económicas no Bairro das Matas, Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 835/2005**

Considerando que, é política do Governo Regional, na medida das disponibilidades, afectar o património público e entidades que prossigam actividades de relevante interesse social;

Considerando que, a Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, desempenha um papel fundamental no apoio à família e aos valores que esta encerra;

Considerando que, a acima mencionada associação enfrenta necessidades logísticas para instalação da sede e serviços da sua Delegação Regional da Madeira.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

- 1 - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a ceder a favor da Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, o uso de um espaço localizado ao Complexo Habitacional de Nazaré, freguesia de São Martinho Conselho do Funchal, tudo para instalação da sede e serviços da Delegação Regional na Madeira daquela associação.
- 2 - Aprovar a minuta do protocolo que formalizará a cedência aprovada, nos termos do ponto anterior, a qual fica arquivada na Secretária Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 836/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 204.353,96€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da E.M. das Florenças à E.M. das Faias - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 837/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 238.670,76€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de um Ramal entre a E.R. e a Fajã - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 838/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 100.915,72 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e Fontes - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 839/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 220.250,98 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a Ribeira do Escrivão e o Sítio da Quinta - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 840/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 15.397,94 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de Acesso à Seara Velha de Baixo - Cural das Freiras”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 841/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 32.497,34 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Lombo do Jamboeiro - São Roque”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea GG (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 842/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 28.384,97 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Novo Arruamento de Santa Rita - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea UU (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 843/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 10.048,10 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda do Boliqueime - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea PP (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 844/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005u:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 19.302,02 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Caminho da Queimada de Cima ao Caminho da Madeira - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 845/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 75.000,00 € como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho da Tenda do Oleiro - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 846/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município da Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 101.603,05€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. Tornadouro, Pico - Jangão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 847/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município da Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 57.774,98 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Acesso Automóvel Sítio dos Lombos - Madalena do Mar”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 848/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 260,35 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre os Sítios da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 849/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 22.333,74 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre os sítios do Lombo Cesteiro e Cruz Banda de Além - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 850/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 134.087,62 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Estrada Municipal Moreno / Pedra Mole - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 851/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 5.134,43€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Lombinho - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 852/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 7.276,38€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Fonte dos Almocreves (Lombada) e a E.R.101 (São Pedro) - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 853/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de Agosto, o qual estabelece a organização institucional do sector vitivinícola, a apresentar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 854/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005 aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de construção do “Arranjo Urbanístico dos Lamaceiros - Porto Moniz” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 855/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número seis traço um (benfeitorias), necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRES E A MARGINAL”, em que é expropriada Maria Aurora da Mata Santana;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 856/2005**

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa e divulgação do nosso património musical;

Considerando que para o efeito é imprescindível a existência de infra-estruturas condignas e adequadas ao seu fim;

Considerando que o Recreio Musical União da Mocidade desempenha um importante papel na cultura da Região Autónoma da Madeira, sendo inclusive declarada de Instituição de Utilidade Pública, por Resolução n.º 1201/96, publicada no Jornal Oficial de 18 de Setembro;

Considerando a oportunidade da aquisição do imóvel, onde funciona a sua sede há cerca de oitenta anos, permitindo total utilização do mesmo, com todas as vantagens daí decorrentes;

Considerando que é importante, para a Região Autónoma da Madeira, incentivar a cooperação - institucional de forma a contribuir para um nível elevado da cultura da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, celebrar um contrato-programa com o Recreio Musical União da Mocidade, vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2005, tendo em vista viabilizar a aquisição do imóvel, onde funciona a sua sede, localizado ao Caminho de São Roque, n.º 106, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, com o artigo matricial 3731, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1920;
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder ao Recreio Musical União da Mocidade, no ano de 2005, uma comparticipação financeira que não excederá € 95.000,00 (noventa e cinco mil euros), a processar no ano de 2005, mediante a apresentação do contrato de promessa de compra e venda celebrado entre o Recreio Musical União da Mocidade e o proprietário do imóvel identificado no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato - programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura, para a outorga do contrato-programa, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.07.01, do orçamento da RAM para o ano de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 857/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas números quarenta e cinquenta e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA) - CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados João Graciano Quintal Nóbrega Sobrinho e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)